

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do “CARTÃO ALIMENTAÇÃO” dos servidores do Poder Executivo Municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

**ART. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do “Cartão Alimentação” dos servidores do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, e revogando a Lei Complementar nº 254 de 15 de dezembro de 2021.

**ART. 2º** Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.447, de 15 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º** Fica instituído o CARTÃO ALIMENTAÇÃO, mensalmente no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), aos servidores públicos da ativa do Poder Executivo Municipal.”

**ART. 3º** Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecem inalterados.

**ART. 4º** Revoga-se a Lei Complementar nº 254 de 15 de dezembro de 2021.

**ART. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, ([www.imprensaoficialmunicipal](http://www.imprensaoficialmunicipal)), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo